



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia	4
Ata n.º 24 de 16/10/2017	4
Informações do executivo municipal	4
B. Ordem do dia	11
1. Despacho n.º 10/2017/PC-PMR – Designação de vereador em regime de tempo inteiro	11
2. Despacho n.º 11/2017/PC-PMR – Delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara	12
3. Despacho n.º 15/2017/PC-PMR – Nomeação de Conselheira Local para a Igualdade.....	34
4. Reuniões descentralizadas da Câmara Municipal: – novembro de 2017 e ano de 2018	35
5. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 23/10/2017, que designou, para efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, Mafalda Sofia Amador da Silva João, técnica superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística como representante deste Município na conferência decisória, sobre o pedido de regularização apresentado por “Agrupulve de José Manuel Ramalho Coelho”	38
6. Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 21/08/2017 que aprovou o acordo de parceria com Associação O Tejo – Centro de Dia e ATL de Valada.....	39
7. Nomeação dos representantes do Município do Cartaxo nos corpos sociais da Valleypark – Parque de Negócios, S.A.	41





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

8. Designação de representante do Município na comissão de acompanhamento do contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais do Cartaxo.....	43
9. Comissão de Acompanhamento da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.....	44
10. Nomeação de representante do Município do Cartaxo na comissão de proteção de crianças e jovens.....	45
11. Delegação de competência no Presidente da Câmara Municipal da competência genérica para autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais estabelecida na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da LCPA.....	47
12. Comissões de vistorias.....	49
13. Pedido de revogação do Alvará de Loteamento n.º 18/76 (P.º 185/1976 LTL) - Titular: Manuel Ribeiro Nogueira - Local: E.N. 3 - Vila Chã de Ourique - Freguesia: Vila Chã de Ourique - Requerente: Vanda Maria Carvalho Bernardino.....	52
14. Obras de edificação – Licenciamento (P.º 35/2017/OEL) - Tipo: Ampliação de edificação - Local: Zona Industrial do Cartaxo, Lote 18-A3 – Vila Chã de Ourique - Freguesia: Vila Chã de Ourique - Requerente: Profissional Classe, Logística, Lda. ...	54
15. Obras de edificação – Licenciamento (P.º 31/2017/OEL) - Tipo: Alteração de unidade suscetível de utilização independente - Local: Rua Mouzinho de Albuquerque e Travessa do Comendador, n.º 9 – Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: GYM ATRIUM, Atividades Desportivas, Lda. .	55
16. Informação n.º 152/2017 da DAGRH- Área de Gestão de Recursos Humanos – Cessação de vínculo – Alina Maria Cravo Diogo.....	56
17. Edital n.º 92/2017 de 27 de outubro.....	57
18. Pagamentos efetuados entre 07/10/2017 e 25/10/2017.....	57
19. Tesouraria – Resumo diário de tesouraria de 25/10/2017.....	57





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

20.	Posição dos compromissos entre 07/10/2017 e 25/10/2017	57
21.	Modificações Orçamentais n.º 20/2017	57
22.	Modificações às Grandes Opções do Plano n.º 17/2017	58
	Intervenção do Público	58
	FORMA DE VOTAÇÃO	59
	ENCERRAMENTO	59



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 25 – 06 de novembro 2017

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a presidência do senhor Presidente, **Pedro Miguel Magalhães Ribeiro (PS)**, com a presença dos senhores vereadores, **Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS)**, **Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS)**, **Ana Isabel Coito Bernardino (PS)**, **Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC)** e **Nuno Filipe Rosa Nogueira (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC)**.

O senhor Vice-Presidente, **Fernando Manuel da Silva Amorim** não esteve presente por razões familiares, tendo a respetiva falta sido justificada

Apoio – Secretariou a técnica superior Ana Catarina de Matos Silvestre.

Abertura – Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 31 de outubro do corrente ano:

ORDEM DO DIA

1. Despacho n.º 10/2017/PC-PMR – Designação de vereador em regime de tempo inteiro. / *para conhecimento;*
2. Despacho n.º 11/2017/PC-PMR – Delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara/ *para conhecimento;*
3. Despacho n.º 15/2017/PC-PMR – Nomeação de Conselheira Local para a Igualdade. / *para conhecimento;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4. Reuniões descentralizadas da Câmara Municipal: – novembro de 2017 e ano de 2018/*para deliberação;*
5. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 23/10/2017, que designou, para efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, Mafalda Sofia Amador da Silva João, técnica superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística como representante deste Município na conferência decisória, sobre o pedido de regularização apresentado por "Agripulve de José Manuel Ramalho Coelho". */para deliberação;*
6. Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 21/08/2017 que aprovou o acordo de parceria com Associação O Tejo – Centro de Dia e ATL de Valada/*para deliberação;*
7. Nomeação dos representantes do Município do Cartaxo nos corpos sociais da ValleyPark – Parque de Negócios, S.A./*para deliberação;*
8. Designação de representante do Município na comissão de acompanhamento do contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais do Cartaxo/*para deliberação;*
9. Comissão de Acompanhamento da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo/*para deliberação;*
10. Nomeação de representante do Município do Cartaxo na comissão de proteção de crianças e jovens/*para deliberação;*
11. Delegação de competência no Presidente da Câmara Municipal da competência genérica para autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais estabelecida na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da LCPA. */para deliberação;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

12. Comissões de vistorias/*para deliberação*;
13. Pedido de revogação do Alvará de Loteamento n.º 18/76 (P.º 185/1976 LTL) - Titular: Manuel Ribeiro Nogueira - Local: E.N. 3 - Vila Chã de Ourique - Freguesia: Vila Chã de Ourique - Requerente: Vanda Maria Carvalho Bernardino/*para deliberação*;
14. Obras de edificação – Licenciamento (P.º 35/2017/OEL) - Tipo: Ampliação de edificação - Local: Zona Industrial do Cartaxo, Lote 18-A3 – Vila Chã de Ourique - Freguesia: Vila Chã de Ourique - Requerente: Profissional Classe, Logística, Lda./*para deliberação*;
15. Obras de edificação – Licenciamento (P.º 31/2017/OEL) - Tipo: Alteração de unidade suscetível de utilização independente - Local: Rua Mouzinho de Albuquerque e Travessa do Comendador, n.º 9 – Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: GYM ATRIUM, Atividades Desportivas, Lda./*para deliberação*;
16. Informação n.º 152/2017 da DAGRH- Área de Gestão de Recursos Humanos – Cessação de vínculo – Alina Maria Cravo Diogo/*para conhecimento*;
17. Edital n.º 92/2017 de 27 de outubro/*para conhecimento*;
18. Pagamentos efetuados entre 07/10/2017 e 25/10/2017 / *para conhecimento*;
19. Tesouraria – Resumo diário de tesouraria de 25/10/2017 / *para conhecimento*;
20. Posição dos compromissos entre 07/10/2017 e 25/10/2017 / *para conhecimento*;
21. Modificações Orçamentais n.º 20/2017/*para conhecimento*;
22. Modificações às Grandes Opções do Plano n.º 17/2017/*para conhecimento*;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A. Período antes da ordem do dia

Ata n.º 24 de 16/10/2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Informações do executivo municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes e de seguida deu nota da tomada de posse das juntas de freguesia, desejando as maiores felicidades aos novos presidentes de junta.

Contou que foi realizada uma reunião com o senhor António Sousa e com o vereador da área do desporto, a qual incidiu sobre a coletividade dos Casais da Amendoeira. Explicou que há um conjunto de problemas para ultrapassar, nomeadamente no que respeita à questão da licença de utilização, tendo desde logo elucidado que já foram feitas algumas diligências junto dos serviços de forma a se perceber o que poderá ser realizado a nível corretivo para que a licença de utilização seja atribuída. Contudo explicou que previamente se terá de responder à questão da competência para a atribuição da licença de utilização, dado que existem dúvidas fundamentadas sobre a esta cabe à Câmara Municipal do Cartaxo ou à Câmara Municipal da Azambuja.

Transmitiu que será a Casa do Povo de Pontével a representante do Município do Cartaxo no 37.º Festival de Gastronomia de Santarém.

Revelou que, em 20.10.2017, reuniu com o delegado regional da DEGESTE sobre o Centro Escolar de Pontével, por causa de uma questão relacionada com a implantação no terreno, situação já autorizada pela entidade mencionada. Explicou que é por esta razão que a obra tem estado suspensa.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Comunicou a sua presença nos seguintes eventos:

- ✓ Mercado dos vinhos do Campo Pequeno;
- ✓ Colóquio Ribatejo e Implantação da República;
- ✓ Festival de Rancho Folclórico de Vila Chã de Ourique;
- ✓ Caminhada realizada no dia 22 de outubro;
- ✓ Torneio de basquete no Ateneu Artístico Cartaxense;
- ✓ Apresentação do livro Territórios Vinhateiros no Centro Comercial Vasco da Gama;
- ✓ Balanço do Programa Jéssica (Programa de apoio à requalificação em áreas urbanas), Évora;
- ✓ Abertura do ano letivo na universidade sénior.

Contou que no dia 24.10.2017 teve lugar ao município uma visita de elementos da direção do FAM, no âmbito da habitual fiscalização que esta entidade faz aos municípios sujeitos ao programa de assistência, e que o município se encontra a aguardar o respetivo relatório.

Revelou que reuniu, no mesmo dia, com o Presidente da Associação Gentes do Cartaxo por causa dos problemas financeiros desta entidade e das festas da cidade para 2018.

Mencionou que a Cartágua está preocupada com o tempo que a ERSAR pode levar a emitir o parecer por causa do equilíbrio financeiro do contrato.

Deu nota da reunião tida com a APAAC, entidade gestora do Canil Municipal, por causa da nova legislação e suas exigências. Explicou que atualmente a associação tem um prejuízo significativo e que o protocolo em vigor não faz jus às necessidades reais nem às novas exigências legais. Disse ainda que o Município do Cartaxo é um bom exemplo no que toca à matéria e que pretende que assim continue.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Informou que esteve presente na cerimónia no aniversário do comando territorial da G.N.R. Deixou uma nota em nome do município ao Coronel Paulino, o qual cessou funções enquanto comandante territorial da GNR, pelo testemunho da competência e da proximidade que o coronel sempre manteve com o Município do Cartaxo e com todos os outros municípios, na resolução de problemas de segurança pública e nas diversas organizações de festivais.

Deu boa nota da receção feita à delegação de Puciosa (Roménia) que visitou o Cartaxo. Referiu que considera existir uma obrigação de trabalhar, do ponto de vista empresarial, cultural, educacional e associativo, na intensificação do relacionamento entre as cidades geminadas. Salientou que se deve investir mais nas geminações de forma a envolver as comunidades e os seus setores mais ativos.

Revelou que no dia 27.10.2017, visitou a empresa "Compal", tendo encontrado receptividade para o estabelecimento de novos compromissos/parcerias entre a empresa e o município, nomeadamente na área da educação.

Falou da inauguração da Feira de Todos os Santos e da ExpoCartaxo, tendo assumido que o balanço preliminar é positivo. Explicou que houve uma forte aposta nos segmentos da alimentação e do vinho, relacionando-os com o *showcooking*. Existiu, ainda, um reforço das mudanças implementadas no ano passado. Reconhece, contudo, que ainda há muito que investir e evoluir na zona do terrado.

Mencionou a tomada de posse da CILMT, no passado dia 31.10.2017, onde foi votado para Vice-Presidente. Referiu que se mantêm os mesmos elementos do mandato anterior.

Em 31.10.2017 esteve presente no conselho geral dos municípios, da ANMP, onde foi emitido parecer sobre o Orçamento de Estado 2018. Referiu que vão existir reivindicações da parte dos municípios para que seja criado um mecanismo de apoio





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

semelhante ao FAM para os municípios que sofreram com a calamidade provocada pelos incêndios.

No dia 02.11.2017 esteve presente na DRAP, numa reunião sobre o processo negocial do PDM. Revelou ter sido uma reunião muito positiva, com abertura, por parte da entidade, para as propostas da C.M.C.

Informou que a ANPV irá ser parceira da iniciativa "Concurso das Sete Maravilhas". Explicou o município pretende reunir parceiros, com vista à apresentação da sua candidatura a anfitrião da final da região do Tejo.

Deu boa nota do convívio do grupo coral "Os Alentejanos", no passado sábado em Vale da Pinta.

Informou que se vão iniciar as reuniões com a oposição sobre o orçamento do município para o ano de 2018.

Transmitiu que estava previsto com a empresa Pragosa, iniciar hoje a intervenção da Rua Professor Manuel Bernardo das Neves, contudo a empresa solicitou mais uns dias para iniciar as obras, porque está a terminar uma outra obra. Mencionou, também, a sua preocupação para com a rua Mouzinho de Albuquerque, a qual, na sequência da chuva e apesar das recentes obras, voltou a ter problemas. Explicou que a obra ainda não foi recebida definitivamente pelo município e revelou já ter dado instruções aos serviços (DAOEM), para dentro da lei, agir junto da empresa.

Informou que foi remetido um ofício, no mês de outubro, para o Ministério do Planeamento e Infraestruturas sobre a necessidade de construir uma rotunda na travessia da Lapa para Pontével, existente na variante de Aveiras. Este ofício abordava igualmente a abertura do município para renegociar o antigo protocolo relacionado com o viaduto de Santana. Disse, ainda, que a ponte de Santana é uma grande preocupação e que o município irá solicitar uma vistoria à mesma. Sobre a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ponte D. Amélia revelou que irá ser enviada nova missiva às Infraestruturas de Portugal.

Vereadora Elvira Tristão

Após ter cumprimento os presentes deu conta do colóquio “Ribatejo e a 1.ª Republica”, que decorreu no dia 21.10.2017, no Auditório da Quinta das Pratas. Contou que este evento resultou de uma organização conjunta do município e do Fórum Ribatejo. Esta iniciativa procurou aprofundar e divulgar a história local e foi realizada no âmbito das comemorações da instauração da república. As conclusões estão a ser elaboradas pelo Fórum Ribatejo, no sentido de se procurar a melhor forma de divulgação. Explicou que no final deste fórum foi apresentado o fórum para o ano de 2018, o qual, em princípio, irá ser realizado em Santarém e terá como temática “O Tejo”.

De seguida comunicou que esteve presente nos seguintes eventos:

- ✓ No dia 22.10.2017, juntamente com a Senhora Vereadora Ana Bernardino, no Festival de Folclore da Casa do Povo da Ereira;
- ✓ No dia 29.10.2017, no almoço dos “Ajudas dos Quarentões de 2017”;
- ✓ Em 31.10.2017, assistiu ao espetáculo “ID - A tua marca”, que foi promovido pela Fundação PT e pelo Comando Distrital da PSP. Este espetáculo destinou-se aos alunos do Agrupamento Marcelino Mesquita e a alguns utentes de centro de dia;
- ✓ No dia 04.11.2017, na apresentação do livro de poemas de Simone Martins “O Toque da Alma”, no Centro Cultural do Cartaxo;
- ✓ Na estreia do Festival de Teatro Amador da Fundação Inatel “O Fescénia”, no Centro Cultural do Cartaxo com a peça “Aqui também não”;
- ✓ No dia 05.11.2017, juntamente com o Sr. Vice-Presidente, no almoço convívio da União Penedense.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Mencionou, ainda, que no dia 03.11.2017 reuniu o núcleo executivo da rede social onde foi feito o balanço do plano social de ação de 2017 e a preparação da reunião do Conselho Local da Ação Social, que terá lugar durante o presente mês.

Referiu que as atividades comemorativas do Dia Mundial da 3.ª Idade tiveram lugar no Pavilhão de Exposições, e que foram organizadas no âmbito da rede social por parte do grupo de trabalho “*Idosos e dependentes*”, tendo contado com a participação de centros de dia, lares de 3.ª idade e com alguns utentes do programa “Viver Mais Viver Melhor”. Teve ainda a participação de um agrupamento musical que envolveu uma orquestra constituída por utentes de diversos centros de dia e pelas crianças do Jardim de Infância do Cartaxo.

Convidou o executivo e os presentes para a inauguração da exposição de pintura que terá lugar no “Salão das Artes” na Biblioteca Marcelino Mesquita no próximo dia 11.11.2017, pelas 17:30 horas, a qual ocorre no âmbito da recuperação do espaço realizada este ano. Revelou que esta exposição contará com um conjunto de obras de pintores cartaxeiros e de pintores que passaram grande parte da sua vida no Cartaxo, como é o caso de José Tagarro, Jorge Maleiteira e de Rosa Mendes.

Vereador Pedro Nobre

Cumprimentou os presentes e de seguida deu nota dos eventos onde esteve presente:

- ✓ No dia 22.10.2017 assistiu ao espetáculo “Músicas do Mundo”;
- ✓ Tomada de posse dos órgãos sociais da Nersant;
- ✓ 97.º aniversário da Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta;
- ✓ Torneio de Padel, realizado no dia 4.11.2017;
- ✓ Exposição canina, realizada no dia 5.11.2017;
- ✓ Almoço de entrega de prémios dos Columbófilos em Vila Chã de Ourique.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereadora Ana Bernardino

Após ter cumprimentado os presentes referiu que tomou conhecimento da existência de algumas situações que podem ser consideradas como abusivas, nas áreas de caça da Ereira e de Vale da Pinta. Disse que a sua intervenção visava a sensibilização do próximo Conselho Municipal Cinegético para estas situações abusivas, principalmente junto das associações de caçadores e das autoridades locais, de forma a que se acautele a segurança de pessoas e bens.

Vereador Jorge Gaspar

Cumprimentou os presentes.

Referiu que o início da obra a realizar na Rua Professor Manuel Bernardo das Neves pela empresa Pragosa está muito atrasado, afirmando considerar que as dificuldades da empresa não devem prejudicar a realização da obra nem o município.

De seguida procedeu à entrega de um requerimento no qual são formuladas uma série de questões relacionadas com a situação de seca que o território nacional se encontra a atravessar, nomeadamente quais as medidas que o município já tomou ou pensa vir a tomar, por si ou junto da empresa Cartágua Águas do Cartaxo, SA e do Ministério do Ambiente. Solicitou a resposta por escrito às questões formuladas no requerimento.

Presidente

Relativamente à questão do início da obra a realizar na Rua Professor Manuel Bernardo das Neves, adiado para o presente dia, explicou que tal sucedeu por decisão do município como forma de não prejudicar a Feira de Todos os Santos, concluindo que apenas hoje a empresa havia solicitado um adiamento, o qual havia sido concedido.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em relação à questão relacionada com a situação de seca, informou que o Município do Cartaxo ainda não se sentou com a Cartágua para resolver esta matéria. A informação que recebeu do ultimo conselho geral da ANMP é a de que o Ministério do Ambiente está a fazer uma avaliação do território e que irá reunir com os municípios, para discutir esta matéria.

Vereador Jorge Gaspar

Em relação à questão da seca, sugeriu que se começasse a tratar deste assunto.

Vereador Nuno Nogueira

Após cumprimentar os presentes inquiriu sobre se já havia resolução relativamente ao encerramento da Travessa da Reboleira.

Presidente

Propôs trazer um dossier sobre o assunto com a informação dos serviços e com informação sobre o que ainda se pretende fazer.

Por fim, informou que já está disponível a sala para os vereadores da oposição.

B. Ordem do dia

1. **Despacho n.º 10/2017/PC-PMR – Designação de vereador em regime de tempo inteiro.** / *para conhecimento;*

“DESPACHO N.º 10/2017/PC-PMR

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, designo como vereador em regime de tempo inteiro Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2017.

Proceda-se à divulgação do presente despacho, junto dos respetivos serviços municipais.

Com conhecimento à Câmara Municipal.

Cartaxo, 17 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro”

A Câmara tomou conhecimento.

2. Despacho n.º 11/2017/PC-PMR – Delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara/ para conhecimento;

“DESPACHO N.º 11/2017/PC-PMR

Delegação e Subdelegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara

Tendo em vista conferir maior eficácia e gestão à atividade municipal, ao abrigo do estatuído no artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, e do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho conjugado com os n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, todos os diplomas enunciados nas redações atuais, delego as minhas competências próprias e subdelego as seguintes competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 16 de outubro de 2017, relativamente às áreas de atividade a seguir enumeradas, ao Senhor Vice-Presidente Fernando Manuel da Silva Amorim, Senhora Vereadora Elvira





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão e ao Senhor Vereador Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre, observando os seguintes critérios gerais no que respeita às delegações e subdelegações ora conferidas:

I

Ao Exmo. Senhor Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim:

1. Áreas de atuação atribuídas:

1.1. Na Divisão de Gestão e Finanças:

1.1.1 Controlo e Gestão;

1.1.2 Contabilidade;

1.1.3 Tesouraria;

1.1.4 Aprovisionamento;

1.1.5 Património.

1.2. Na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos:

1.2.1 Informática;

1.3 Atendimento ao Cidadão (com exceção das matérias respeitantes ao Cemitério e DL n.º 264/2002, de 25 de novembro e do DL n.º 310/2002, de 18 de novembro);

1.3.1 Gestão de Recursos Humanos;

1.3.2 Expediente e Arquivo;

1.3.3 Apoio Geral.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1.3. Na Divisão de Ambiente, Obras e Equipamentos Municipais:

1.3.1 Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho;

2. Competências delegadas

2.1 No âmbito do artigo 35.º e 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:

2.1.1 Executar as deliberações da câmara municipal;

2.1.2 Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara nas áreas de atividade atribuídas;

2.1.3 Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;

2.1.4 Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

2.1.5 Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

2.1.6 Autorizar o pagamento das despesas realizadas até ao limite de 149.500,00€;

2.1.7 Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;

2.1.8 Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;

2.1.9 Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

2.1.10 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2.1.11 Justificar faltas;

2.1.12 Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;

2.1.13 Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;

2.1.14 Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

2.1.15 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;

2.1.16 Assinar contratos de trabalho em funções públicas;

2.1.17 Homologar a avaliação do período experimental;

2.1.18 Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

2.1.19 Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2.1.20 Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;

2.1.21 Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei;

2.1.22 Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;

2.2 No âmbito do Código do Procedimento Administrativo as competências previstas no artigo 84.º, de despachar requerimentos sobre o exercício do direito à informação.

2.3 No âmbito do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho conjugado com os n.ºs 1 e 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos – Contratação Pública:

2.3.1 Aquisição de bens e serviços em regime simplificado: fica delegada a competência para a aquisição de bens e serviços, em regime simplificado, até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros), previsto no Código dos Contratos Públicos. O disposto anteriormente não prejudica o cumprimento do estatuído no art.º 113.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente devendo ser verificado o cumprimento dos limites referidos no n.º 2 do mesmo artigo, previamente à cabimentação;

2.3.2 Empreitadas de obras públicas: ficam delegadas as competências relativas a empreitadas de obras públicas, para a decisão de contratar, a escolha do procedimento, aprovação das peças do procedimento, designação do júri que conduz o procedimento, audiência de interessados quando houver mais de um convidado, candidato ou concorrente, decisão de adjudicação aprovação de minutas e outorga dos correspondentes contratos, bem como para autorização da despesa, até ao limite de € 149.500,00.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2.3.3 *As demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas a este órgão pelo Código dos Contratos Públicos, nos termos e com os limites do artigo 109.º do mesmo Código.*

3. Competências subdelegadas

3.1 *No âmbito do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor:*

3.1.1 *Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;*

3.1.2 *Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;*

3.1.3 *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*

3.1.4 *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;*

3.1.5 *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*

3.1.6 *Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;*

3.1.7 *Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.8 *Alienar bens móveis;*

3.1.9 *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;*

3.2 *Competências atribuídas no âmbito da administração do domínio público pelo Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Cartaxo, aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 29 de setembro de 2015 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 245/2015, de 16 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 44.º.*

3.3 *Competências previstas no artigo 12.º Regulamento de Publicidade do Município do Cartaxo do aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 29 de setembro de 2015 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 245/2015, de 16 de dezembro de 2015.*

3.4 *As previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, redação em vigor, a seguir indicadas:*

3.5.1 *Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a realização de despesas com a realização de empreitadas, com a locação ou aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil euros);*

3.5.2 *As demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas a este órgão pelo Código dos Contratos Públicos, nos termos e com os limites do artigo 109.º do mesmo Código.*

As competências, ora delegadas e subdelegadas, abrangem a prática de todos os atos administrativos inerentes à determinação do início dos procedimentos respetivos, nomeação de instrutores quando for o caso, realização de atos instrutórios e a gestão e despacho dos assuntos das respetivas unidades orgânicas, bem como tomada de





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

todas as medidas com vista à rápida conclusão dos procedimentos e obtenção das decisões respetivas.

II

À Exma. Senhora Vereadora Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão:

1. Áreas de atuação atribuídas:

1.1. Na Divisão de Desenvolvimento Económico e Social:

1.1.1 *Cultura;*

1.1.2 *Ação Social e Saúde;*

2. Competências delegadas

2.1 *No âmbito do artigo 35.º e 38.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:*

2.1.1 *Executar as deliberações da câmara municipal;*

2.1.2 *Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara nas áreas de atividade atribuídas;*

2.1.3 *Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;*

2.1.4 *Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;*

2.2 *No âmbito do Código do Procedimento Administrativo as competências previstas no artigo 84.º, de despachar requerimentos sobre o exercício do direito à informação.*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2.3 No âmbito do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho conjugado com os n.ºs 1 e 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos – Contratação Pública fica delegada a competência para a aquisição de bens e serviços, em regime simplificado, até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros), previsto no Código dos Contratos Públicos. O disposto anteriormente não prejudica o cumprimento do estatuído no art.º 113.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente devendo ser verificado o cumprimento dos limites referidos no n.º 2 do mesmo artigo, previamente à cabimentação.

3. Competências subdelegadas

3.1 No âmbito do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

3.1.1 Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

As competências, ora delegadas e subdelegadas, abrangem a prática de todos os atos administrativos inerentes à determinação do início dos procedimentos respetivos, nomeação de instrutores quando for o caso, realização de atos instrutórios e a gestão e despacho dos assuntos das respetivas unidades orgânicas, bem como tomada de todas as medidas com vista à rápida conclusão dos procedimentos e obtenção das decisões respetivas.

III

Ao Exmo. Senhor Vereador Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre

1. Áreas de atuação atribuídas:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1.1. Na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos:

1.1.1 Fiscalização;

1.2. Na Divisão de Planeamento e Administração Urbanística:

1.2.1 Apoio Técnico e Administrativo;

1.2.2 Administração Urbanística;

1.2.3 Planeamento Urbanístico.

1.3. Na Divisão de Desenvolvimento Económico Social:

1.3.1 Desporto.

1.4. Na Divisão de Ambiente, Obras e Equipamentos Municipais

1.4.1 Recolha de Resíduos e Limpeza Urbana;

1.4.2 Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes.

2. Competências delegadas

2.1 No âmbito do artigo 35.º e 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

2.1.1 Executar as deliberações da câmara municipal;

2.1.2 Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara nas áreas de atividade atribuídas;

2.1.3 Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;

2.1.4 Conceder autorizações de utilização de edifícios;



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 2.1.5 *Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:*
- i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;*
 - ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;*
- 2.1.6 *Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;*
- 2.1.7 *Autorizar o registo de inscrição de técnicos;*
- 2.1.8 *Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;*
- 2.1.9 *Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmem esse direito;*
- 2.1.10 *Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;*
- 2.1.11 *Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas.*
- 2.2 *No âmbito do Código do Procedimento Administrativo as competências previstas no artigo 84.º, de despachar requerimentos sobre o exercício do direito à informação.*





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2.3 No âmbito do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho conjugado com os n.ºs 1 e 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos – Contratação Pública fica delegada a competência para a aquisição de bens e serviços, em regime simplificado, até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros), previsto no Código dos Contratos Públicos. O disposto anteriormente não prejudica o cumprimento do estatuído no art.º 113.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente devendo ser verificado o cumprimento dos limites referidos no n.º 2 do mesmo artigo, previamente à cabimentação.

2.4 Competências atribuídas âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:

2.4.1 Conceder a autorização para a utilização dos edifícios ou suas frações, bem como para a alteração da utilização dos mesmos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º;

2.4.2 Dirigir a instrução do procedimento nos termos do artigo 8.º;

2.4.3 Proferir os despachos, ao nível do saneamento e apreciação liminar, nos termos previstos nos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 11.º;

2.4.4 Emitir a declaração prevista no n.º 3 do artigo 17.º;

2.4.5 Conceder a prorrogação do prazo, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 20.º;

2.4.6 Conceder a prorrogação do prazo prevista no n.º 4 do artigo 53.º, e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 58.º;

2.4.7 Determinar a realização de vistorias para a concessão de autorização de utilização, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 64.º;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 2.4.8 *Emitir o alvará para a realização de operações urbanísticas, nos termos do artigo 75.º;*
- 2.4.9 *Conceder a prorrogação prevista no n.º 2 do artigo 76.º;*
- 2.4.10 *Proceder ao averbamento previsto no n.º 7 do artigo.º 77;*
- 2.4.11 *Proceder à cassação prevista no artigo 79.º;*
- 2.4.12 *As competências previstas nos n.ºs 1 e 4 do artigo 81.º;*
- 2.4.13 *Exercer a fiscalização administrativa de quaisquer operações urbanísticas, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 94.º;*
- 2.4.14 *Ordenar a realização de vistorias aos imóveis em que estejam a ser executadas operações urbanísticas quando o exercício dos poderes de fiscalização dependa da prova de factos que, pela sua natureza ou especial complexidade, impliquem uma apreciação valorativa de carácter pericial, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º;*
- 2.4.15 *Determinar a instauração dos processos de contraordenação, designar o instrutor e aplicar as coimas, nos termos do n.º 10 do artigo 98.º;*
- 2.4.16 *Ordenar embargo de obras de urbanização, de edificação ou de demolição, bem como quaisquer trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 102.º-B;*
- 2.4.17 *Ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 105.º;*
- 2.4.18 *Ordenar a demolição total ou parcial da obra e/ou a reposição do terreno, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 106.º;*





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2.4.19 *Determinar a posse administrativa do imóvel onde está a ser realizada a obra com incumprimento de qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 107.º;*

2.4.20 *Ordenar e fixar prazo para a cessação da utilização de edifícios ou de suas frações autónomas quando sejam ocupadas sem a necessária autorização de utilização ou quando estejam a ser afetos a fim diverso do previsto no respetivo alvará, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 109.º.*

2.5 *Competências atribuídas pelo Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC), aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 29 de setembro de 2016 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 197/2016, de 13 de outubro de 2016, a seguir enumeradas:*

2.5.1 *Conceder as licenças de ocupação da via pública a que se referem o artigo 64.º e a alínea i) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09;*

2.5.2 *Dirigir a instrução do procedimento e a decisão sobre a concessão dos títulos de legalização nos termos do n.º 4 do artigo 33.º.*

3 Competências subdelegadas

3.1 *No âmbito do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor:*

3.1.1 *Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;*





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 3.1.2 Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- 3.1.3 Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- 3.1.4 Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- 3.1.5 Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- 3.1.6 Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos.
- 3.2 Competências atribuídas pelo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a seguir enumeradas:
- 3.2.1 Conceder as licenças administrativas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, respeitantes a:
- a) Obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º;
 - b) Obras de construção, alteração ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor, previstas na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º;
 - c) Obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º;

- d) Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos, previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º;*
- e) Obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução, constantes na alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º;*
- f) Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º;*
- g) Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros;*
- h) Demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º*

3.2.2 Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º, pedidos de informação prévia, nos termos do artigo 14.º;

3.2.3 Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos do registo predial da parcela destacada, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º;



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 3.2.4 *Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 13.º;*
- 3.2.5 *Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 65.º;*
- 3.2.6 *Decidir sobre os pedidos de informação prévia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º, bem como os atos constantes dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo;*
- 3.2.7 *Decidir sobre o projeto de arquitetura, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º;*
- 3.2.8 *Promover a consulta pública para efeitos do disposto nos artigos 22.º e n.º 2 do 27.º, nos termos e condições fixadas em regulamento municipal;*
- 3.2.9 *Decidir sobre os pedidos de licenciamento, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 23.º, relativos a obras de urbanização e obras previstas nas alíneas c) a f) do n.º 2 do artigo 4.º;*
- 3.2.10 *Aprovar licença parcial para construção de estrutura para as obras previstas nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artigo 4.º, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 23.º;*
- 3.2.11 *Celebrar contratos com os requerentes que se comprometam a assegurar as infraestruturas necessárias à obra, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 25.º;*
3. 2.12. *Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º;*
3. 2.13. *Aprovar alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de*





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

construção ou variação do número de fogos até 3%, nos termos e condições definidas no n.º 8 do artigo 27.º;

3.2.14. Definir no alvará ou instrumento notarial, as parcelas afetadas aos domínios público e privado do município, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º;

3.2.15. Liquidar as compensações urbanísticas previstas nos artigos 44.º e 57.º;

3.2.16. Emitir as certidões, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;

3.2.17. Estabelecer as condições e o prazo de execução das obras de urbanização, bem como a sua alteração, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 7 do artigo 53.º;

3.2.18. Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos do disposto nos artigos 57.º e 58.º;

3.2.19. Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º;

3.2.20. Designar técnicos, nos termos e condições previstas na lei, para a constituição da comissão de realização de vistoria, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 65.º;

3.2.21. Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º;

3.2.22. Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 3.2.23. *Revogar a licença de operações urbanísticas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 73.º;*
- 3.2.24. *Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º;*
- 3.2.25. *Proceder à apreensão de alvarás cassados, nos termos do n.º 4 do artigo 79.º;*
- 3.2.26. *Determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 102.º;*
- 3.2.27. *Ordenar ou determinar a demolição, total ou parcial, das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde e segurança das pessoas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 89.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 102.º;*
- 3.2.28. *Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º;*
- 3.2.29. *Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 91.º;*
- 3.2.30. *Ordenar o despejo administrativo dos prédios ou parte dos prédios, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 92.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 109.º;*
- 3.2.31. *Adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 102.º;*





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 3.2.32. *Proceder à notificação e fixação de prazo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 102.º-A;*
- 3.2.33. *Solicitar a entrega de documentos e elementos, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 102.º-A;*
- 3.2.34. *Fornecer a informação sobre os termos em que se deve processar a legalização de operações urbanísticas, prevista no n.º 6 do artigo 102.º-A;*
- 3.2.35. *Proceder, oficiosamente, à legalização de operações urbanísticas e exigir o pagamento das respetivas taxas fixadas em regulamento municipal, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 102.º-A;*
- 3.2.36. *Promover a realização dos trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º;*
- 3.2.37. *Prestar a informação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 110.º;*
- 3.2.38. *Fixar, no mínimo, um dia por semana para serem prestados aos cidadãos pedidos de esclarecimento ou de informação ou reclamações, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 110.º;*
- 3.2.39. *Autorizar o pagamento fracionado das taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º;*
- 3.2.40. *Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º;*
- 3.2.41. *Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 3.2.42. *Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos do n.º 1 do artigo 126.º*
- 3.3 *Competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, no sentido de ordenar e determinar o nível de conservação e definir as obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior de um prédio urbano ou fração autónoma.*
- 3.4. *Competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual (Lei Sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal) relativas à emissão de parecer sobre a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos.*
- 3.5. *Competências atribuídas pelo Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC), aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 29 de setembro de 2016 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 197/2016, de 13 de outubro de 2016, a seguir enumeradas:*
- 3.5.1. *Aceitar o montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução de obras de urbanização, nos termos do artigo 30.º;*
- 3.5.2. *Decidir sobre o pedido de legalização, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º;*
- 3.5.3. *Nomear os peritos que integram a comissão de vistoria, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º;*
- 3.5.4. *Proceder à legalização oficiosa, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º;*
- 3.5.5. *Aceitar soluções que não respeitem os parâmetros previstos no n.º 1 do artigo 46.º, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.5.6. *Aceitar soluções que não respeitem os limites previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 52.º, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo.*

3.6 *Competências previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de março, na sua redação atual, o qual estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.*

3.7. *Competência para a instrução dos processos contraordenacionais correlacionados com as atividades previstas no DL n.º 264/2002, de 25 de novembro e no DL n.º 310/2002, de 18 de dezembro, correlacionadas com o licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades previstas nos referidos diplomas legais.*

As competências, ora delegadas e subdelegadas, abrangem a prática de todos os atos administrativos inerentes à determinação do início dos procedimentos respetivos, nomeação de instrutores quando for o caso, realização de atos instrutórios e a gestão e despacho dos assuntos das respetivas unidades orgânicas, bem como tomada de todas as medidas com vista à rápida conclusão dos procedimentos e obtenção das decisões respetivas.

O presente despacho entra em vigor após a sua publicação no DRE, nos termos do n.º 2 do art.º 47 conjugado com o art.º 158.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, consideram-se, contudo, ratificados todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

Cartaxo, 17 de outubro de 2017

À reunião de câmara para conhecimento.

O Presidente da Câmara Municipal,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

A Câmara tomou conhecimento.

3. Despacho n.º 15/2017/PC-PMR – Nomeação de Conselheira Local para a Igualdade. / para conhecimento;

“DESPACHO N.º 15/2017/PC/PMR

Nomeação de Conselheira Local para a Igualdade

Considerando que:

- Cabe às autarquias assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, dado que são elas que estão mais próximas dos cidadãos e das cidadãs e dos problemas que as/os afetam e, consequentemente devem constituir um exemplo positivo de não discriminação.

- As Conselheiras e os Conselheiros Locais para a Igualdade têm por atribuição acompanhar e dinamizar a implementação das políticas locais para a cidadania e igualdade de género.

- A/O Conselheira/o permitirá desenvolver um meio privilegiado de articulação com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), contribuindo para construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

- As Conselheiras e os Conselheiros locais para a igualdade são nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de entre pessoas com perfil adequado, bem como conhecimento e experiência da realidade local e nas matérias de igualdade e combate à discriminação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4º da Resolução do Conselho de Ministros nº 39/2010.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- Tendo em conta que a Vereadora Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão, tem o perfil e o conhecimento adequados ao desenvolvimento das funções, NOMEIO, a supra identificada Vereadora para Conselheira Local para a Igualdade.

Cartaxo, 25 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro”

A Câmara tomou conhecimento.

4. Reuniões descentralizadas da Câmara Municipal: – novembro de 2017 e ano de 2018 - Proposta de Deliberação n.º 07/PC-PMR/2017

“Considerando que:

A administração local autárquica corresponde à atividade desenvolvida pelas autarquias locais.

As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais, dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses específicos dos cidadãos da sua área.

Neste sentido, os municípios, pela sua proximidade às populações (eles próprios são integrados por pessoas do «local») e do conhecimento que têm dos recursos locais, são dos principais agentes de desenvolvimento local, sendo o seu papel fundamental no quadro do paradigma da territorialidade, na medida em que a pequena escala – a dimensão local – é a privilegiada para desenvolver estratégias adequadas de desenvolvimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A democracia ao nível local, dada a proximidade entre eleitos e munícipes, poderá constituir um novo fórum para reanimar e envolver os munícipes, restituindo-lhes a ideia da utilidade da sua participação. Faz, por isso, todo o sentido que algumas das reuniões públicas da câmara sejam realizadas um pouco por todo o município, de modo a facilitar e incentivar a intervenção dos munícipes.

A realização de reuniões descentralizadas da câmara municipal traduz-se, assim, numa forma de criar maior proximidade entre os órgãos decisores e os munícipes.

Pretende-se, com esta medida, tornar mais estreito o contacto com a população de cada freguesia, no sentido de ter oportunidade de auscultar as suas reais necessidades.

O executivo municipal está de portas abertas e deseja que as pessoas se envolvam neste desígnio, fortalecendo as relações de proximidade entre eleitores e eleitos e, conseqüentemente, aprofundando a democracia.

Iniciou-se no mandato anterior, com a realização de reuniões ordinárias da câmara municipal descentralizadas em todas as freguesias do município, um ciclo que visou aproximar os cidadãos dos fóruns de decisão política e autárquica do município. Pretende-se dar continuidade a este movimento de aproximação durante o mandato atual.

Assim, tenho a honra de propor que a câmara municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Regimento da Câmara Municipal do Cartaxo, a descentralização de uma reunião ordinária até ao final do ano e cinco reuniões ordinárias durante o ano de 2018, nos seguintes termos:





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

<i>Data da reunião da Câmara Municipal</i>	<i>Freguesia</i>
20/11/2017	Pontével
15/01/2018	Vila Chã de Ourique
19/03/2018	União das Freguesias da Ereira e Lapa
21/05/2018	Vale da Pedra
17/09/2018	Valada
19/11/2018	União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta

O Presidente da Câmara

Pedro Magalhães Ribeiro

Vereador Jorge Gaspar

Propôs a realização de oito reuniões descentralizadas, ao invés das seis constantes da proposta de deliberação, de modo a garantir a realização de uma reunião da câmara em cada uma das antigas freguesias.

O senhor presidente não viu inconveniente na proposta apresentada.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com a inclusão de mais duas reuniões descentralizadas a realizar no dia 02.07.2018 na União de Freguesias da Ereira e Lapa (na localidade da Ereira) e no dia 20.08.2017 na União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta (na localidade de Vale da Pinta).



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. **Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 23/10/2017, que designou, para efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, Mafalda Sofia Amador da Silva João, técnica superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística como representante deste Município na conferência decisória, sobre o pedido de regularização apresentado por "Agripulve de José Manuel Ramalho Coelho" - Proposta de Deliberação n.º 6/PC-PMR/2017**

"Considerando que a empresa "AGRIPULVE DE JOSÉ MANUEL RAMALHO COELHO" apresentou um pedido de regularização de atividade económica, através do registo de entrada na Divisão de Planeamento e Administração Urbanística desta autarquia com o n.º 1825, de 11/12/2015;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, devem as entidades convocadas para a conferência decisória designar os seus representantes, ou seja, neste caso, a Câmara Municipal;

Considerando o teor do despacho da Senhora Vereadora Eng.ª Sónia Serra, datado de 2017/09/28, proferido sobre a Informação N.º 411/2017 DPAU, de 2017/09/28, "Concordo. Designo a Arq.ª Mafalda João. À reunião de câmara", e por terem sido realizadas eleições para os órgãos das autarquias locais, no passado dia 1 de outubro, nas reuniões agendadas em data posterior, nomeadamente, nos dias 2 e 16 de outubro, não houve oportunidade de abordar quaisquer assuntos pendentes;

Considerando que face à urgência na indicação do representante desta Câmara Municipal, proferi, em 23/10/2017, despacho ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designando para o efeito, a técnica superior Mafalda Sofia Amador da Silva João;

Considerando a impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara no lapso de tempo que decorre entre a data da realização desta conferência decisória em





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

30/10/2017, e a tomada de decisão, foi por mim, em 23/10/2017, proferido despacho, tendo assim, praticado um ato de competência da Câmara Municipal;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode legalmente o Presidente da Câmara Municipal praticar atos de competência da Câmara Municipal, ficando estes sujeitos a ratificação.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho, datado de 23/10/2017, proferido nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que designei a técnica superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, Mafalda Sofia Amador da Silva João, como representante deste Município na conferência decisória, no âmbito da apreciação do pedido de regularização apresentado por "AGRIPULVE DE JOSÉ MANUEL RAMALHO COELHO".

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 21/08/2017 que aprovou o acordo de parceria com Associação O Tejo – Centro de Dia e ATL de Valada - Proposta de Deliberação n.º 1/V-ET/2017

"A câmara municipal aprovou, em 21/08/2017, a celebração do acordo de parceria com a Associação O Tejo – Centro de Dia e ATL de Valada nos termos constantes da proposta de deliberação n.º 14/PC-PMR/2017.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Todavia verificou-se que existe um erro na redação da alínea e) da cláusula segunda. Com efeito onde se lê "Conceder uma isenção de 95% da taxa de utilização da sala principal do Centro Cultural, no valor de 1.845,00€ (IVA incluído), pagando a segunda outorgante 5% da taxa, no valor de 92,25 € (IVA incluído), com fundamento nas alíneas b) e c) do art.º 16.º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas e outras receitas do Município do Cartaxo, considerando que a realização do espetáculo se reveste de manifesto interesse municipal, visando aumentar a oferta de iniciativas e eventos culturais colocados à disposição dos munícipes e considerando o acordo de parceria ora efetuado;" dever-se-á ler "Conceder uma isenção de 95% da taxa de utilização da sala principal do Centro Cultural, no valor de 1.230,00€ (IVA incluído), pagando a segunda outorgante 5% da taxa, no valor de 61,50 € (IVA incluído), com fundamento nas alíneas b) e c) do art.º 16.º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas e outras receitas do Município do Cartaxo, considerando que a realização do espetáculo se reveste de manifesto interesse municipal, visando aumentar a oferta de iniciativas e eventos culturais colocados à disposição dos munícipes e considerando o acordo de parceria ora efetuado;"

Face ao exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, nos termos do art.º 174.º do Código de Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - delibere retificar a sua deliberação de 21/08/2017, que aprovou o acordo de parceria com Associação O Tejo – Centro de Dia e ATL de Valada, nos termos supracitados.

A Vereadora

Elvira Tristão"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. Nomeação dos representantes do Município do Cartaxo nos corpos sociais da ValleyPark – Parque de Negócios, S.A. - Proposta de Deliberação n.º 08/PC-PMR/2017

“Considerando que:

O Município do Cartaxo é detentor de participação social na ValleyPark – Parque de Negócios, S.A.

Resulta da deliberação do executivo municipal na sua reunião de 16/01/2017 que foram designados como representantes do Município do Cartaxo na mencionada empresa, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro e Jorge Manuel Pisca de Amorim Lúcio para os cargos de vogal do conselho de administração e Vasco Manuel Henriques Cunha para o cargo de presidente da assembleia geral.

No seguimento das eleições autárquicas realizadas no passado dia 1 de outubro, tomou posse no dia 11 de outubro um novo executivo municipal, pelo que se verifica a necessidade de o Município nomear os seus representantes para os órgãos sociais da mencionada sociedade.

A competência para as nomeações é da câmara municipal nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Assim, tenho a honra de propor que a câmara municipal delibere nomear _____ e _____ como representantes do município para os cargos de vogal do conselho de administração da ValleyPark – Parque de Negócios, S.A. e nomear _____ para o cargo de presidente da assembleia geral, ao abrigo do disposto na alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O Presidente da Câmara,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pedro Magalhães Ribeiro”

Vereador Jorge Gaspar

Agradeceu ao senhor Presidente o facto do mesmo ter auscultado os Juntos pela Mudança PPD/PSD-NC sobre os nomes que pretendia apresentar ao executivo municipal. Referiu que a proposta de nomeação do senhor Presidente e do senhor Luís Rato, como representantes do município para os cargos de vogal do conselho de administração, não merece qualquer objecção. Contudo, e uma vez que Sr. Luís Rato era ou ainda é o presidente do Núcleo da Nersant do Cartaxo, entende que se não houve, deveria ter havido contato com a Nersant, para enquadrar esta alteração.

Presidente

Disse que ainda não houve contato com a Nersant mas que vai fazê-lo. Explicou que tinha uma reunião agendada com o senhor Jorge Pisca na passada sexta-feira à tarde, mas que teve um pequeno acidente e que por essa razão a mesma não pode ser concretizada. Comprometeu-se a, assim que terminar a presente reunião, contactar o senhor Jorge Pisca.

Deliberado, por escrutínio secreto, com quatro votos a favor, nomear Pedro Miguel Magalhães Ribeiro e Luís Rato como representantes do município para os cargos de vogal do conselho de administração e Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar para o cargo de presidente da assembleia geral, da Valleypark – Parque de Negócios, S.A.

Não participaram na discussão e votação deste ponto o senhor Presidente da Câmara Municipal Pedro Miguel Magalhães Ribeiro e o senhor Vereador Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69/1, al. a) do CPA.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

8. Designação de representante do Município na comissão de acompanhamento do contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 09/PC-PMR/2017

“Considerando que:

No seguimento das eleições autárquicas realizadas no passado dia 1 de outubro, tomou posse no dia 11 de outubro um novo executivo municipal.

Iniciado um novo mandato autárquico torna-se necessário que o Município - enquanto concedente no contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais do Cartaxo, celebrado em 18/03/2010 com a empresa Cartágua – Águas do Cartaxo, SA -, nomeie o seu representante na comissão de acompanhamento do contrato identificado, em cumprimento do estatuído no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual.

Face ao exposto proponho que, dando cumprimento ao estatuído no artigo 44 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto na sua redação atual, seja designado para elemento da comissão de acompanhamento do contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais do Cartaxo, em representação do município, o trabalhador Dagoberto Sacramento Ribeiro da Costa, Técnico Superior da Divisão de Ambiente, Obras e Equipamentos Municipais.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

J



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

9. Comissão de Acompanhamento da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo - Proposta de Deliberação n.º 14/PC-PMR/2017

“Considerando que:

A Assembleia Municipal, por deliberação datada de 28/06/2011, autorizou o Município do Cartaxo a aderir à Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT), dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos por si promovidos, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;

O acumular de experiência adquirida no âmbito das compras eletrónicas, determinou a adoção de um novo modelo de acordos quadros a adotar em compras futuras, o que, naturalmente, convergiu na introdução de ajustamentos e alterações no Regulamento Orgânico da Central de Compras Eletrónicas;

Consequentemente, a Assembleia Municipal, por deliberação datada de 25/02/2016, autorizou o Município do Cartaxo a celebrar um novo Contrato de Mandato Administrativo e a aderir ao novo projeto da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, e;

A Câmara Municipal, por deliberação datada de 19/05/2014, designou, ao abrigo do artigo 11.º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras Eletrónicas, por forma a adequar a constituição da comissão de acompanhamento da CCE-CIMLT ao novo projeto, como representantes do Município para integrar a comissão de acompanhamento:

i. Membro efetivo: Marta Ouro (Técnica Superior da Divisão de Gestão e Finanças);

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ii. 1.º suplente: *Andreia Elvas (Técnica Superior da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos).*

Contudo, com a tomada de posse do novo executivo em 11/10/2017, e a nomeação como chefe do gabinete de apoio à presidência da representante Andreia Elvas, conferida pelo despacho n.º 05/2017/PC-PMR de 12/10/2017, torna-se necessário designar o 1.º suplente da comissão de acompanhamento.

Face ao acima exposto, propõe-se que, ao abrigo do artigo 11.º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, se designe como representantes do Município do Cartaxo, para integrar a comissão de acompanhamento:

- i. Membro efetivo: Marta Ouro (Técnica Superior da Divisão de Gestão e Finanças);*
- ii. 1.º suplente: Ana Silvestre (Técnica Superior da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos).*

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. Nomeação de representante do Município do Cartaxo na comissão de proteção de crianças e jovens - Proposta de Deliberação n.º 15/PC-PMR/2017

“Considerando que:

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) são entidades oficiais não judiciais, baseadas numa lógica de parceria local com autonomia funcional, que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

suscetíveis de afetarem a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, deliberando com imparcialidade e independência.

As CPCJ funcionam em duas modalidades: a comissão restrita e a comissão alargada.

À comissão restrita – a qual é composta por membros que integram a comissão alargada – compete, genericamente, a intervenção nas situações identificadas como de perigo para a criança ou jovem, procedendo ao respetivo diagnóstico e instrução do processo, decisão, acompanhamento e revisão da(s) medida(s) de promoção e proteção.

À comissão alargada cabe um importante papel quer na promoção dos direitos das crianças e jovens residentes no seu concelho de abrangência, quer na prevenção das situações de perigo que possam afetar os mesmos.

Estatui o n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual, que a comissão alargada é composta por vários elementos, nomeadamente, de acordo com a alínea a) do mencionado preceito legal, um representante do município, a indicar pela câmara municipal.

Atualmente é representante do município a senhora Dra. Conceição Reis, pretendendo-se a sua substituição pela senhora Vereadora Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão.

Assim, tenho a honra de propor que a câmara municipal delibere nomear, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 17.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual, a senhora Vereadora Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão como



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

representante do Município do Cartaxo na comissão alargada da CPCJ, substituindo a senhora Dra. Conceição Reis.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Não participou na discussão e votação deste ponto a senhora Vereadora Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão por se encontrar impedida nos termos do art.º 69/1, al. a) do CPA.

11. Delegação de competência no Presidente da Câmara Municipal da competência genérica para autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais estabelecida na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da LCPA. - Proposta de Deliberação n.º 01/VP-FA/2017

“Considerando que:

*Se encontra contemplada no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a possibilidade de a câmara municipal delegar no respetivo presidente um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis à normal organização e funcionamento dos serviços municipais e gestão corrente do município.
- Vide artigo 34.º.*

Consagra a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do mencionado diploma que cabe à câmara municipal a competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta.

Compete à assembleia municipal, de acordo com o previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, a competência para autorizar previamente a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento e sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com municípios e parcerias público-privadas.

Consagra, contudo, o n.º 3 do artigo 6 da LCPA a possibilidade de delegação desta competência no presidente da câmara municipal, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Permite-se, assim, a delegação no presidente da câmara da competência genérica da assembleia municipal de autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante de 99.759,57 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos).

A efetivação da delegação de competências possibilita um tratamento mais eficaz dos processos administrativos garantindo maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, dificultada no presente pelo facto de a assembleia municipal apenas reunir ordinariamente em cinco sessões anuais, o que se torna incompatível com o normal desenvolvimento dos procedimentos de contratação.

Assim, tenho a honra de propor que a câmara municipal - ao abrigo da competência prevista na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o n.º 3 e a alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual -, proponha à Assembleia Municipal a delegação, no Presidente da Câmara Municipal, da competência para a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nas situações em que





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

o valor do compromisso plurianual, independentemente do modo da sua repartição pelos diversos anos económicos, for inferior ao montante de 99.759,57 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos).

A Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6 da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, delegue no Presidente da Câmara Municipal a competência prevista na alínea c), do n.º 1, do citado artigo 6.º, de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais nas situações em que o valor do compromisso plurianual, independentemente do modo da sua repartição pelos diversos anos económicos, for inferior ao montante de 99.759,57 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos).

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Fernando M. Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12. Comissões de vistorias - Proposta de Deliberação n.º 1/V-PN/2017

“Considerando as disposições sobre vistorias e respetivas comissões previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual e na Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, na sua redação atual;

Considerando o teor da Nota Interna n.º 31/2017 DPAU FL, de 26/10/2017, e o despacho nela exarado;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1) *Constituir as Comissões de Vistoria indicadas na citada nota interna, com a composição também referida na mesma e a seguir indicada:*

I. VISTORIA A RECINTOS DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Enquadramento legal: nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Composição - Técnicos municipais:

Efetivos: Arq.º Eduardo Rafael, técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística;

Arq.ª Mafalda João, técnica superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística.

Suplentes: Arq.º Rui Massano, técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, em substituição do Arq.º Eduardo Rafael ou da Arq.ª Mafalda João.

II. VISTORIA A RECINTOS ITINERANTES OU IMPROVISADOS

Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Composição - Técnicos municipais:

Efetivos: Arq.º Eduardo Rafael, técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística;

Arq.ª Mafalda João, técnica superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística;

Dr. David Lobato, 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Suplentes: Arq.º Rui Massano, técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, em substituição do Arq.º Eduardo Rafael;

Eng.º Francisco Leal, técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, em substituição da Arq.ª Mafalda João;

Dr. Victor Rodrigues ou Dr. Paulo Silva, técnicos superiores dos Bombeiros Municipais, em substituição do Dr. David Lobato.

III. VISTORIA A INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS

Enquadramento legal: Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, bem como os n.ºs 10.º e 14.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, na sua redação atual.

Composição - Técnicos municipais:

Efetivos: Arq.º Eduardo Rafael, técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística;

Arq.ª Mafalda João, técnica superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística.

Suplentes: Arq.º Rui Massano, técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, em substituição do Arq.º Eduardo Rafael ou da Arq.ª Mafalda João.

2) Confiar, no que concerne à vistoria para efeitos de receção de obras de urbanização a que se refere o artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na sua redação atual, a representação da Câmara Municipal aos seguintes técnicos:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Efetivos: Eng.º Francisco Leal, técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística;

Eng.º Bento Tanganho, técnico superior da Divisão de Ambiente, Obras e Equipamentos Municipais.

*Suplentes: Arq.º Rui Massano, técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, em substituição do Eng.º Francisco Leal;
Eng.º Dagoberto Costa, técnico superior da Divisão de Ambiente, Obras e Equipamentos Municipais, em substituição do Eng.º Bento Tanganho.*

3) Autorizar, sempre que o tipo de situações que serão objeto de apreciação pela vistoria o justifique, que se solicite a outras entidades que integrem as comissões compostas exclusivamente por técnicos escolhidos ou designados pela Câmara Municipal, nomeadamente, a Autoridade de Saúde Concelhia, a Autoridade Nacional de Proteção Civil e a CIMLT.

À reunião de câmara.

O Vereador,

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 13. Pedido de revogação do Alvará de Loteamento n.º 18/76 (P.º 185/1976 LTL) - Titular: Manuel Ribeiro Nogueira - Local: E.N. 3 - Vila Chã de Ourique - Freguesia: Vila Chã de Ourique - Requerente: Vanda Maria Carvalho Bernardino - Proposta de Deliberação n.º 2/V-PN/2017**





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Considerando que o Alvará de Loteamento N.º 18/76, emitido em 23/07/1976, a favor de Manuel Ribeiro Nogueira, nunca foi registado na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo e que o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2839 e descrito na referida conservatória sob o n.º 2335/20100929, mantém a sua forma original, não tendo sofrido qualquer divisão, demarcação ou outro tipo de alteração;

Considerando que o licenciamento de loteamento é um ato constitutivo de direitos e que a sua revogação apenas é possível com a concordância de todos os beneficiários, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 167.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Considerando que a requerente é a única proprietária do prédio e que a mesma manifesta a intenção de revogação do ato de licenciamento do loteamento em causa;

Considerando o teor da Informação N.º 434/2017, de 2017/10/17, e os fundamentos para a citada revogação nela mencionados.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere revogar a deliberação de 14 de julho de 1976 que licenciou o loteamento que veio a ser titulado pelo Alvará de Loteamento N.º 18/76.

À reunião de câmara.

O Vereador,

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

14. Obras de edificação – Licenciamento (P.º 35/2017/OEL) - Tipo: Ampliação de edificação - Local: Zona Industrial do Cartaxo, Lote 18-A3 – Vila Chã de Ourique - Freguesia: Vila Chã de Ourique - Requerente: Profissional Classe, Logística, Lda. - Proposta de Deliberação n.º 3/V-PN/2017

“Considerando que foi apresentado um pedido de licenciamento a que coube o registo n.º 5947, de 29/06/2017, relativo à obra acima referenciada, que incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 1200/19970224 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2224, ambos da freguesia de Vila Chã de Ourique;

Considerando que face ao teor da Informação N.º 437/2017 DPAU de 2017/10/17, a operação urbanística em causa incide num prédio cuja dimensão, configuração e situação urbana torna inviável a criação dos lugares de estacionamento a prever, entende-se haver fundamento para a isenção parcial da dotação de estacionamento, por se tratar duma situação passível de enquadramento na alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016), ou seja, quando “b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna” e assim, vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere isentar ao abrigo do disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) em conjugação com a alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016), o parcial cumprimento da dotação de estacionamento exigida para a operação urbanística em causa.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

À reunião de câmara.

O Vereador,

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

15. Obras de edificação – Licenciamento (P.º 31/2017/OEL) - Tipo: Alteração de unidade suscetível de utilização independente - Local: Rua Mouzinho de Albuquerque e Travessa do Comendador, n.º 9 – Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: GYM ATRIUM, Atividades Desportivas, Lda. - Proposta de Deliberação n.º 4/V-PN/2017

“Considerando que foi apresentado um pedido de licenciamento a que coube o registo n.º 5165, de 06/06/2017, relativo à obra acima referenciada, que incide sobre a unidade suscetível de utilização independente - r/c - designado por “DI” do prédio descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 3868/20090619 da freguesia do Cartaxo (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4833, da freguesia “União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta”;

Considerando o teor do despacho da Senhora Vereadora Eng.ª Sónia Serra, datado de 2017/09/29, proferido sobre a Informação N.º 422/2017 DPAU, de 2017/09/29, “À reunião de câmara”, e por terem sido realizadas eleições para os órgãos das autarquias locais, no passado dia 1 de outubro, e nas reuniões agendadas em data posterior, nomeadamente, nos dias 2 e 16 de outubro, não ter havido oportunidade de abordar quaisquer assuntos pendentes;

Considerando que face ao teor da Informação acima referida, a operação urbanística em causa incide num prédio cuja dimensão, configuração e situação



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

urbana torna inviável a criação dos lugares de estacionamento a prever, entende-se haver fundamento para a isenção total da dotação de estacionamento, por se tratar duma situação passível de enquadramento na alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016), ou seja, quando “b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna” e assim, vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere isentar ao abrigo do disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) em conjugação com a alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016), o total cumprimento da dotação de estacionamento exigida para a operação urbanística em causa.

À reunião de câmara.

O Vereador,

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

16. Informação n.º 152/2017 da DAGRH- Área de Gestão de Recursos Humanos – Cessação de vínculo – Alina Maria Cravo Diogo/para conhecimento;

O senhor Presidente salientou a excelente prestação da funcionária Alina Maria Cravo Diogo, que se aposentou. Registou o reconhecimento e a gratidão pelos anos que dedicou ao serviço público.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara tomou conhecimento.

17. Edital n.º 92/2017 de 27 de outubro/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

18. Pagamentos efetuados entre 07/10/2017 e 25/10/2017 / para conhecimento;

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de sete a vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, no montante de dois milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois euros e nove cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

19. Tesouraria – Resumo diário de tesouraria de 25/10/2017/para conhecimento;

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de dois milhões novecentos e setenta e oito mil, cento e setenta e nove euros e noventa e nove cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

20. Posição dos compromissos entre 07/10/2017 e 25/10/2017/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

21. Modificações Orçamentais n.º 20/2017/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

22. Modificações às Grandes Opções do Plano n.º 17/2017/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

Intervenção do Público

1) José Correia

Informou que recebeu uma carta do município com indicação de que teria de limpar o terreno de que é proprietário e que se localiza por detrás do hipermercado Pingo Doce. Revelou que a limpeza ao terreno já está a ser efetuada e que a pessoa que a está a realizar constatou que o terreno se tornou na "lixeria da freguesia de Vila Chã de Ourique".

Afirmou que quando estava a ser construído o Pingo Doce o município exigiu que fosse construído um passeio. Explicou que cedeu uma parcela de terreno para que o mesmo fosse construído, tendo-lhe, na altura, sido prometido pelo município a vedação do seu terreno como contrapartida, o que até hoje na sucedeu. Afirma que a limpeza do seu terreno não será eficaz se o mesmo não for vedado porque continuaram a tratá-lo como uma lixeira e por isso veio solicitar que o município cumpra com o que se comprometeu.

Senhor Presidente

Comprometeu-se a indagar junto dos serviços sobre a situação e depois a entrar em contato.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2) Luís Rocha

Apresentou, na qualidade de cidadão, um comunicado através do qual manifestou o seu desagrado e revolta pela forma como viu o seu nome envolvido num processo de investigação policial relacionado com uma página do *facebook* denominada “*Cartaxo Livre*”, o qual veio a ser arquivado. Fê-lo com o objetivo de “repor a verdade” pois sente-se atacado, difamado e injustiçado com a situação.

Senhor Presidente

Confrontado com o comunicado apresentado contrapôs que se o senhor Luís Rocha se sente difamado é livre de agir como melhor entender dentro dos meios legais ao seu dispor, como por exemplo apresentando uma queixa. Contou que, após o arquivamento do processo de investigação também o senhor Valter Almeida veio à reunião de câmara apresentar as suas justificações relativamente ao sucedido. Referiu que ouviu as gravações realizadas e que, apesar das mesmas não terem sido consideradas admissíveis pelo Tribunal, tirou as suas ilações.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, no final da reunião, sob a forma de minuta que foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu como encerrada a reunião quando eram 22 horas e 35 minutos, para constar se lavrou a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

presente minuta da ata, e eu, Ana Catarina de Matos Silvestre, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do senhor presidente.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA

Ana Catarina de Matos Silvestre